

DESPACHO N.º 61/2020

ASSUNTO: Suspensão provisória de pagamento de parquímetros .

Considerando que:

- a) A emergência de saúde pública de âmbito internacional levou a que fosse declarada pela Organização Mundial de Saúde, a classificação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020;
- b) Face à situação excecional que se vive em Portugal e no mundo, e de modo a evitar a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 foram implementadas medidas excecionais e transitórias destinadas à prevenção, contenção, mitigação da transmissão do vírus e da expansão da referida doença;
- c) Neste contexto foi aprovada em reunião de Câmara de 24 de março de 2020, a suspensão do pagamento de parquímetros, de forma a facilitar as deslocações necessárias, no sentido de evitar ao máximo a utilização dos transportes coletivos e fomentar o distanciamento social;
- d) O crescente número de casos de pessoas infetadas torna aconselhável e necessário suspender, novamente, o pagamento de parquímetros;
- e) O disposto na alínea rr) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual estipula que cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

Determino:

1. A suspensão do pagamento de parquímetros nas áreas de estacionamento à superfície do concelho e da fiscalização feita pela empresa Municipal Cascais Próxima.
2. Que a medida tenha efeitos a partir de 1 de novembro de 2020 e vigore até dia 31 de dezembro de 2020, podendo a mesma ser prorrogada ou revogada em função da evolução da pandemia.
3. A ratificação do presente despacho pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
4. Este despacho não é aplicável aos parques de estacionamento tarifados.

Cascais, 29 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras